

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - UASG: 925403

Processo Administrativo nº 2020/494421

1. PREÂMBULO

1.1 O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEREV, CNPJ: 05.873.910/0001-00. Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, tendo sido designado o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 231, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.276 de 09 de julho de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por critério de julgamento o valor do **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sob o regime de execução indireta, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto seguinte legislação: **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019(Regulamenta o pregão na forma eletrônica); **Lei Estadual nº 6.474**, de 06 de agosto de 2002; **Decreto Estadual nº 534**, de 4 de fevereiro de 2020; **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; **Decreto Estadual nº 878**, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); **Decreto Estadual nº 877**, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e do Governo Estadual www.compraspara.pa.gov.br.

- Data da Realização: 21/09/2020
- Horário: 12:00h (Horário de Brasília)
- Acesso eletrônico à participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Acesso ao edital: www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, www.igeprev.pa.gov.br
- UASG: 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no item acima, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, devendo o Licitante mencionar o número do processo licitatório.

2.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

2.3 As impugnações a este edital poderão ser feitas, por qualquer pessoa, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, na forma eletrônica via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação em epígrafe encontra justificativa no fato do Instituto não possuir frota própria para atendimento das suas demandas internas e externas, como, por exemplo: entrega de documentos, deslocamento de servidores para reuniões e viagens para concessão de benefícios e representação do Instituto nas audiências e realização de diligências e visitas técnicas pertinentes à assuntos previdenciários., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Locação de Veículo: Veículo Hatch , SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 1.0, 04 Portas, Airbag, Freios ABS, Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricas e Som, com película de maior proteção permitida por lei e com chip rastreador, veículo 0 KM.	04 pelo período de 12 meses
2	Locação de Veículo: Veículo Hatch , SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 1.0, 04 Portas, Airbag, Freios ABS, Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricas e Som, com película de maior proteção permitida por lei e com chip rastreador. Veículo marca e modelo com, no máximo, 1 (um) ano de fabricação.	03 por demanda mensal (deverá ser calculado para um período de 12 meses)
3	Locação de Veículo PARA ATENDER EM QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO (QUALQUER ESTADO DO BRASIL): Veículo tipo picape, SEM MOTORISTA, ABASTECIDO, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou superior, diesel, som, com rodas de liga leve, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, 4x4, a partir de 160 CV, lona marítima e QUILOMETRAGEM LIVRE e com chip rastreador. Veículo marca e modelo com, no máximo, 1 (um) ano de fabricação.	1.000 diárias por demanda
4	Locação de Veículo: Veículo tipo sedan executivo , SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, <u>com proteção balística</u> , com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, cor preta, potência do motor mínima 2.0, mínimo de 177 CV de potência, porta mala com capacidade a partir de 440 litros e com chip rastreador, veículo 0 KM. * Tipo de proteção balística: Nível III-A, com respectivo certificado de registro fornecido pelo exército à empresa.	01 pelo período de 12 meses

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 Maiores detalhes sobre a execução do serviço, bem como informações complementares para melhor dimensionamento da proposta, constam em Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

5.1.1. Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV;

5.1.2. Programa do PPA 2020/2023: 1297 – Manutenção da Gestão;

5.1.3. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas;

5.1.4. Fonte de Recursos: 0261006365 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;

5.1.5. Nº da ação: 232403

5.1.6. Natureza da despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os **documentos de habilitação e a proposta** e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. **Como requisito para a participação neste Pregão a licitante deverá manifestar**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que detém a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, assim como manifestar-se em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste instrumento convocatório, declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.3 As declarações mencionadas acima deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais serão baixadas (download) pelo pregoeiro na fase de habilitação e inclusas no respectivo processo.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5 **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

6.5.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.5.2 Cooperativas.

6.5.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.6 O descumprimento de qualquer condição de participação ou a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7 Será admitida a subcontratação para serviços auxiliares.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3 A licitante deverá elaborar sua proposta considerando o **VALOR GLOBAL ANUAL**.

7.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº 534/2020.

7.11 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.12 A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço, a descrição minuciosa do objeto ofertado, devendo constar procedência e todos os detalhes de relevância do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.2. Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- b. As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 3º, art. 44 da Lei n.º 8.666/93;
- c. Que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.3. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- a. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- b. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.4. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/05.

8.5. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.5. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de envio de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento de aceitação/classificação da proposta serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.6. Se ocorrer a desconexão para o **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. No caso de a desconexão para a **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.9. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 11.13, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 38 do Decreto Estadual n.º 534/2020).

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. **Encerrada a negociação** a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua Proposta de Preços assinada, digitalizada e **atualizada** em conformidade com o último lance ofertado **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.4. O valor da Proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IGEPEV), encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

12.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a aceitação da proposta.

12.6. **Na formulação da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:**

a. Preço ajustados ao lance final, **anual, unitário e total**, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

b. Informar a marca do produto a ser entregue, se for o caso.

c. **Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.**

d.1 Caso a licitante não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão.

d. O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

12.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

12.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante vencedora liberadas dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio www.tst.jus.br/certidao a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:

13.1.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

13.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

13.1.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme item 7-V da IN/MARE nº 05/95.

13.1.4. Apresentação da **Planilha de Demonstrativo de Formação de Preços**, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI).

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 13 do Edital.

13.5. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 A ausência de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

14.6 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 45 do Decreto Estadual n.º 534/2020).

14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, e-mails, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

17 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

17.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.
- 18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 19.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 19.1.2 Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao **CONTRATANTE** após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao **CONTRATADO** a multa, na forma estabelecida a seguir:
- 19.1.2.1 Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
- 19.1.2.2 Após os 30 (trinta) dias citados no item 19.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 19.1.2.3 As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

19.2 Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 19.2.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 19.2.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.2.3 apresentar documentação falsa;
- 19.2.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 19.2.5 não mantiver a proposta;
- 19.2.6 falhar na execução do contrato;
- 19.2.7 fraudar a execução do contrato;
- 19.2.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.9 declarar informações falsas; e
- 19.2.10 cometer fraude fiscal.

19.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.4 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

19.5 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS).

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviço pela contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Resolução e os seguintes procedimentos:

§ 1º A Nota Fiscal será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" a Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, ou na impossibilidade de acesso a referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

§ 2º O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

§ 3º Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \underline{(T_x / 100)}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

T_x = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 4º Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus ao servidor que deu causa.

20.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

20.3 **O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.**

20.4 O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

20.5 Quaisquer taxas, tarifas ou emolumentos incidentes sobre os serviços de transferência bancária dos pagamentos serão por conta da **CONTRATADA**.

20.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

21.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.

21.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.

22.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

22.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

22.4 É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

22.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

22.13 Serão verificadas na fase de habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br; a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao, sob pena de inabilitação.

23 – DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III – Declaração que emprega 5% de pessoas com deficiência);
- d) Anexo IV – declaração de cumprimento das normas trabalhistas, de proteção ao meio ambiente e aos direitos da mulher;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato; e
- f) Anexo VI – Planilha de Formação de Preço.

23.2 Caso o licitante precise da Planilha de Formação de Preço (Anexo VI) em formato EXCEL, poderá solicitar através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br.

23.3 Todas as declarações mencionada são de envio obrigatório, devendo ser anexadas à proposta enviada em campo próprio do sistema.

24 DO FORO

24.1 O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 18 de setembro de 2020.

Cícero Marcos L. Rosário

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, pelo período de 12 meses, conforme especificado no item 3 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação em epígrafe encontra justificativa no fato do Instituto não possuir frota própria para atendimento das suas demandas internas e externas, como, por exemplo: entrega de documentos, deslocamento de servidores para reuniões e viagens para concessão de benefícios e representação do Instituto nas audiências e realização de diligências e visitas técnicas pertinentes à assuntos previdenciários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os veículos a serem locados devem atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VOLTAL ANUAL
1	Locação de Veículo: Veiculo Hatch , SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 1.0, 04 Portas, Airbag, Freios ABS, Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricas e Som, com película de maior proteção permitida por lei e com chip rastreador, veículo 0 KM.	04 pelo período de 12 meses		
2	Locação de Veículo: Veiculo Hatch , SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 1.0, 04 Portas, Airbag, Freios ABS, Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricas e Som, com película de maior proteção permitida por lei e com chip rastreador. Veículo marca e modelo com, no máximo, 1 (um) ano de fabricação.	03 por demanda mensal (deverá ser calculado para um período de 12 meses)		
3	Locação de Veículo PARA ATENDER EM QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO (QUALQUER ESTADO DO BRASIL): Veículo tipo picape, SEM MOTORISTA, ABASTECIDO, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou superior, diesel, som, com rodas de liga leve, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco)	1.000 diárias por		

	passageiros, 4 (quatro) portas, 4x4, a partir de 160 CV, lona marítima e QUILOMETRAGEM LIVRE e com chip rastreador. Veículo marca e modelo com, no máximo, 1 (um) ano de fabricação.	demanda		
4	<p>Locação de Veículo: Veículo tipo sedan executivo, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, com proteção balística, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, cor preta, potência do motor mínima 2.0, mínimo de 177 CV de potência, porta mala com capacidade a partir de 440 litros e com chip rastreador, veículo 0 KM.</p> <p>* Tipo de proteção balística: Nível III-A, com respectivo certificado de registro fornecido pelo exército à empresa.</p>	01 pelo período de 12 meses		

3.2 O nível de blindagem dos veículos e os requisitos dos respectivos serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer igualmente o projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos do respectivo veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final após a blindagem. A blindagem deverá atender às seguintes partes do veículo:
 - b.1) blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;
 - b.2) blindagem do capô (em manta de aramida);
 - b.3) blindagem do tanque de combustível;
 - b.4) blindagem do teto;
 - b.5) blindagem do para lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo.
- c) a blindagem das partes opacas dos veículos deverá atender às seguintes especificações:
 - c.1) manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 8 (oito) camadas; (aramida: material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração, responsável pela diminuição do peso da blindagem);
 - c.2) aço inoxidável, do tipo 304 "L", com pelo menos 3mm (três milímetros) de espessura ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada;

- d) blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros; devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). (Indutância: medida em "henry", significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético);
- e) deverão ser utilizados overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 4 (quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. (Overlap (superposição): moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais; normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. Gaps balísticos: espaços sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem);
- f) blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive), apenas nos sistemas "flatsover", "rodgard" ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40Km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora);
- g) como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a CONTRATADA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) o peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente, sendo aceitável, por tanto, para o peso da blindagem a variação entre 145 (cento e quarenta e cinco) a 160 (cento e sessenta) kg;
- i) deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;
- m) o veículo blindado, antes da entrega, deverá passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitada;

- j) todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos;
- k) deve ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos;
- l) fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- m) deverá ser instalada tampa do tanque de combustível metálica e com tranca;
- n) todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem; Caberá, ainda, à CONTRATADA, após a blindagem:
- o) aplicação de película (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN de 26.10.2007 (marcas sugeridas: Insulfilm, Intercontrol, 3M);
- p) todas as despesas, seguros, transporte em veículos apropriados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e taxas de regularização dos veículos, decorrentes da blindagem executada.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Das obrigações da CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a relação com as placas, marcas, modelos e ano de fabricação dos veículos.

4.1.2. Realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

4.1.3. Indicar um preposto, comprovadamente funcionário da empresa, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato;

4.1.4. Informar, do preposto, o número de seu telefone fixo e telefone celular;

4.1.4 Apresentar documentação de porte obrigatório devidamente regularizado junto ao DETRAN,

quando da apresentação neste IGEPREV.

4.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência do IGEPREV.

4.1.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;

4.1.7 Assumir a responsabilidade por roubo, colisão, incêndio, danos a terceiros, franquia prevista em seguro ou qualquer incidente em que os veículos locados se envolvam no período de contratação;

4.1.8 Responsabilizar-se por despesas de manutenção dos veículos, (exceto combustível), em qualquer lugar que este se encontre dentro do Estado, com reposição de peças, serviços, estacionamentos e travessias em balsas.

4.1.9 Providenciar a imediata substituição dos veículos, por defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção, por outro similar;

4.1.10 Responsabilizar-se pelo licenciamento, e pelas subsequentes renovações deste licenciamento, dos veículos nas categorias correspondente.

4.1.11 Apresentar ao IGEPREV, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando da renovação dos mesmos, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e da Apólice de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), dos veículos alocados ao Contrato.

4.1.12 Arcar com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive as relativas a lubrificantes, conservação, operação e manutenção dos veículos, exceto combustível, bem como seguro total relativo aos veículos contratados, incluindo seguro contra danos causados a terceiros.

4.1.13 Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisão), bem como as revisões estabelecidas pelo fabricante.

4.1.13.1 Para as manutenções periódicas mencionadas no inciso anterior, deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, funcionário responsável pela retirada e devolução do veículo no IGEPREV, cujos dados serão previamente informados ao IGEPREV.

4.1.13.2 No caso do inciso anterior, os veículos retirados para manutenção periódica serão substituídos por outros com as mesmas características mínimas enumeradas no item 3, deste Termo de Referência, caso a manutenção exceda 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.14 Havendo problema com os veículos, substituí-los em no máximo 04 (quatro) horas após a notificação da Contratante, que poderá ser via e-mail ou telefonema, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez porcento) do valor de locação do veículo em questão por hora de atraso, limitado a 50% (cinqüenta por cento) do valor.

4.1.15 Responsabilizar-se pelo custo do conserto, da franquia do seguro ou outro que ocorrer por consequência da ocorrência de sinistro associado à queda de árvores e objetos, enchentes, alagamentos, chuvas de granizo, tornado ou outro fenômeno da natureza, que causem danos aos veículos.

4.1.16 Arcar com os custos e as providências imediatas para manutenção em perfeitas condições de funcionamento, bem como lavagem dos veículos, os quais devem ser substituídos por outro de igual característica.

4.1.17 Renovar a frota dos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, sempre que atingirem 02 (dois) anos de uso, substituindo-os por outros de mesmas características;

4.1.18 Quanto da ocorrência de pequenos danos e avarias, no momento da devolução de veículos, deve ser destacado no documento de vistoria de entrega do veículo a avaria ocasionada, e obtida a assinatura do motorista responsável pela entrega. Encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao responsável pelo contrato, comunicando da avaria, do valor para ressarcimento, que após análise, será autorizado e resarcido o valor da despesa.

4.1.19 Certificado de Registro: A empresa deve ser registrada no Exército para fins de locação de veículos blindados, conforme previsto na Portaria nº 56-COLOG, de 05 de junho de 2017 e Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, portaria essas que dispõe acerca do exercício de atividades com veículos automotores blindados, por pessoas jurídicas de direito privado.

4.1.20 O veículo locado deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, segundo as normal e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, com documentação atualizada, em nome da CONTRATADA, licenciado no estado do Pará, perante o DETRAN/PA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.2 O CONTRATANTE fornecerá combustível para os veículos, controlando o abastecimento e o

consumo efetuado pelo Governo do Estado.

5.3 Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura de serviço juntamente com o recibo.

5.4 Fornecer tempestivamente, todas as informações necessárias à correta execução do objeto especificado neste contrato.

5.5 Determinar o que for necessário para regularização dos problemas constatados.

5.6 Enviar correspondência a CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto aos problemas não sanados no prazo estabelecido;

5.7 Sugerir as sanções cabíveis caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo a autoridade superior, em tempo hábil para aplicações das medidas legais.

5.8 Atestar notas fiscais ou faturas para efeitos de pagamento desde que estas estejam corretas e de acordo com o pactuado.

6. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO E SINISTROS

6.1 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor do IGEPEV tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em Sindicância.

6.2 Caso os veículos em viagem apresentem defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

6.3 Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser substituídos imediatamente.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os veículos serão entregues imediatamente a partir da vigência do Contrato quando será recebido pelo Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATADA, o qual verificará as características dos veículos segundo este Termo de referência.

7.2 O local de entrega dos veículos será na sede o IGEPEV localizado na Av. Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro: Nazaré, Belém/PA, ou em outro local definido pela contratante;

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPEV nº 07/2020.

Belém(PA), xx de xxxx de 2020.

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPEV

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré, Belém (PA)-CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 31823506.

A/C: CPL/IGEPEV

1. OBJETO DA PROPOSTA:

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VOLTAL ANUAL
1	Locação de Veículo: Veiculo Hatch , SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 1.0, 04 Portas, Airbag, Freios ABS, Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricas e Som, com película de maior proteção permitida por lei e com chip rastreador, veículo 0 KM.	04 pelo período de 12 meses		
2	Locação de Veículo: Veiculo Hatch , SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 1.0, 04 Portas, Airbag, Freios ABS, Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricas e Som, com película de maior proteção permitida por lei e com chip rastreador. Veículo marca e modelo com, no máximo, 1 (um) ano de fabricação.	03 por demanda mensal (deverá ser calculado para um período de 12 meses)		
3	Locação de Veículo PARA ATENDER EM QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO (QUALQUER ESTADO DO BRASIL): Veículo tipo picape, SEM MOTORISTA, ABASTECIDO, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou superior, diesel, som, com rodas de liga leve, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, 4x4, mínimo de 177 CV de potência, lona marítima e QUILOMETRAGEM LIVRE e	1.000 diárias por demanda		

	com chip rastreador. Veículo marca e modelo com, no máximo, 1 (um) ano de fabricação.			
4	Locação de Veículo: Veículo tipo sedan executivo , SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, <u>com proteção balística</u> , com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, cor preta, potência do motor mínima 2.0, mínimo de 177 CV de potência, porta mala com capacidade a partir de 440 litros e com chip rastreador, veículo 0 KM. * Tipo de proteção balística: Nível III-A, com respectivo certificado de registro fornecido pelo exército à empresa.	01 pelo período de 12 meses		

OBS: Descrever as especificações dos itens

3. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias
4. Impostos e frete já inclusos.
5. Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)

Assinatura empresa
Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPEV nº 07/2020.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, estabelecida a ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade n°. ----- e do CPF n°. -----, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura/carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AOS DIREITOS DA MULHER.

Ao Sr. Pregoeiro do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Referente: Pregão Eletrônico nº 07/2020-IGEPREV

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fins de disposto no artigo 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, que cumpre as normas trabalhistas, bem como, as do meio ambiente e de proteção aos direitos da mulher.

Belém, de de 2020.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – IGEPEV

PROCESSO Nº 2020/494421

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ - IGEPEV E A EMPRESA XXXXX.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962, bairro: Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto Estadual nº XXXXXX, publicada no DOE de nº XXXX, em XX/XX/XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, **endereço**, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº **XXX/2020**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato está em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e demais legislações correlatas previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020-IGEPEV e seus Anexos, bem como, a Proposta da **CONTRATADA**, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, conforme Parecer nº XX/2020-PROJUR, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 8, do Decreto nº 534/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS, nas condições e especificações técnicas constantes neste Contrato e em Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo máximo para entrega dos veículos será de 08 (oito) dias corridos, conforme subitem 4.1.2. do Termo de Referência.

5.2 O local de entrega dos veículos será na sede o IGEPPREV localizado na Av. Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro: Nazaré, Belém/PA, ou em outro local definido pela contratante;

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR CONTRATADO

Pelo objeto do presente do contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXX (xxxxxxxx), de acordo com o descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Veículos	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Veiculo Hatch, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 1.0, 04 Portas, Airbag, Freios ABS, Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricas e Som, com película de maior proteção permitida por lei e com chip rastreador, veículo 0 KM.	XX	R\$	R\$	R\$
02	Veiculo Hatch, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 1.0, 04 Portas, Airbag, Freios ABS, Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricas e Som, com película de maior proteção permitida por lei e com chip rastreador. Veículo marca e modelo com, no máximo, 1 (um) ano	XX	R\$	R\$	R\$

	de fabricação.				
03	Veículo PARA ATENDER EM QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO (QUALQUER ESTADO DO BRASIL): Veículo tipo picape, SEM MOTORISTA, ABASTECIDO, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou superior, diesel, som, com rodas de liga leve, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, 4x4, a partir de 160 CV, Iona marítima e QUILOMETRAGEM LIVRE e com chip rastreador. Veículo marca e modelo com, no máximo, 1 (um) ano de fabricação.	XX	R\$	R\$	R\$
04	Veículo tipo sedan executivo , SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, <u>com proteção balística</u> , com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, cor preta, potência do motor mínima 2.0, mínimo de 177 CV de potência, porta mala com capacidade a partir de 440 litros e com chip rastreador, veículo 0 KM. * Tipo de proteção balística especificada em Termo de Referência.	XX	R\$	R\$	R\$
TOTAL		-	-	R\$	R\$

CLÁUSULA OITAVA: DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

- Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV;
- Programa do PPA 2020/2023: 1297 – Manutenção da Gestão;
- Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas;
- Fonte de Recursos: 0261006365 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;
- Nº da ação: 232403
- Natureza da despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.
- Valor: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

O valor dotado acima corresponde ao pagamento dos serviços de locação de veículos para o Instituto no ano de 2020, ficando o valor de R\$ XXXXXXXXXX (valor por extenso) para ser dotado e autorizado no ano de 2021.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a relação com as placas, marcas, modelos e ano de fabricação dos veículos.
- 9.2 Realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 9.3 Indicar um preposto, comprovadamente funcionário da empresa, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato;
- 9.4 Informar, do preposto, o número de seu telefone fixo e telefone celular;
- 9.5 Apresentar documentação de porte obrigatório devidamente regularizado junto ao DETRAN, quando da apresentação neste IGEPREV.
- 9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência do IGEPREV.
- 9.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;
- 9.8 Assumir a responsabilidade por roubo, colisão, incêndio, danos a terceiros, franquia prevista em seguro ou qualquer incidente em que os veículos locados se envolvam no período de contratação;
- 9.9 Responsabilizar-se por despesas de manutenção dos veículos, (exceto combustível), em qualquer lugar que este se encontre dentro do Estado, com reposição de peças, serviços, estacionamentos e travessias em balsas.
- 9.10 Providenciar a imediata substituição dos veículos, por defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção, por outro similar;
- 9.11 Responsabilizar-se pelo licenciamento, e pelas subsequentes renovações deste licenciamento, dos veículos nas categorias correspondente.
- 9.12 Apresentar ao IGEPREV, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando da renovação dos mesmos, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e da Apólice de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), dos veículos alocados ao Contrato.

9.13 Arcar com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive as relativas a lubrificantes, conservação, operação e manutenção dos veículos, exceto combustível, bem como seguro total relativo aos veículos contratados, incluindo seguro contra danos causados a terceiros.

9.14 Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisão), bem como as revisões estabelecidas pelo fabricante.

9.15 Para as manutenções periódicas mencionadas no inciso anterior, deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, funcionário responsável pela retirada e devolução do veículo no IGEPREV, cujos dados serão previamente informados ao IGEPREV.

9.16 No caso do inciso anterior, os veículos retirados para manutenção periódica serão substituídos por outros com as mesmas características mínimas descritas no Termo de Referência, caso a manutenção exceda 24 (vinte e quatro) horas.

9.17 Havendo problema com os veículos, substituí-los em no máximo 04 (quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, que poderá ser via e-mail ou telefonema, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez porcento) do valor de locação do veículo em questão por hora de atraso, limitado a 50% (cinqüenta por cento) do valor.

9.18 Responsabilizar-se pelo custo do conserto, da franquia do seguro ou outro que ocorrer por consequência da ocorrência de sinistro associado à queda de árvores e objetos, enchentes, alagamentos, chuvas de granizo, tornado ou outro fenômeno da natureza, que causem danos aos veículos.

9.19 Arcar com os custos e as providências imediatas para manutenção em perfeitas condições de funcionamento, bem como lavagem dos veículos, os quais devem ser substituídos por outro de igual característica.

9.20 Renovar a frota dos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, sempre que atingirem 02 (dois) anos de uso, substituindo-os por outros de mesmas características;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.2 A CONTRATANTE fornecerá combustível para os veículos, controlando o abastecimento e o consumo efetuado pelo Governo do Estado.

10.3 Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura de serviço juntamente com o recibo.

- 10.4 Fornecer tempestivamente, todas as informações necessárias à correta execução do objeto especificado neste contrato.
- 10.5 Determinar o que for necessário para regularização dos problemas constatados.
- 10.6 Enviar correspondência a CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto aos problemas não sanados no prazo estabelecido;
- 10.7 Sugerir as sanções cabíveis caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo a autoridade superior, em tempo hábil para aplicações das medidas legais.
- 10.8 Atestar notas fiscais ou faturas para efeitos de pagamento desde que estas estejam corretas e de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, especialmente designados para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 11.2. Caberá ao servidor designado rejeitar os veículos que estiverem fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, devendo o contratado efetuar as correções, após a comunicação do servidor.
- 11.3. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 11.4. Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.5. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora **CONTRATADA**, caso haja divergências com as especificações deste Termo de Referencia, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.
- 11.6. Caberá ao servidor designado realizar a auditagem mensal da Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e, no caso de discordância, proceder as devidas glosas.
- 11.6.1. A GLOSA compreende na verificação da quantidade de dias em que os veículos locados ficaram parados sem a substituição com veículos reservas e nem previstas no desconto da Fatura apresentado, durante a análise da fiscalização mensal.
- 11.7. A **CONTRATANTE** poderá designar fiscais por regiões, a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

12.1. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo estabelecido neste instrumento, contado a partir da solicitação.

12.2. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

12.3 A entrega dos veículos serão realizadas no local indicado pela **CONTRATANTE** e sua devolução por ocasião de substituição no mesmo local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Fatura, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

15.2 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente.

15.3 O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de

2008, ressalvado se o vencedor não for sediado no Estado do Pará, Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

15.4 O prestador de serviço domiciliado no Estado do Pará que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

15.5 As despesas resultante de transferência bancária correrão por conta da **CONTRATADA**.

15.6 No preço deverão estar incluídos todos os custos referentes ao objeto deste contrato, inclusive os pertinentes aos encargos sociais e trabalhistas, os fretes, os seguros, as taxas e/ou tarifas, os tributos de quaisquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda as demais despesas que direta e indiretamente incidem ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

15.7 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATADA**, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com a garantia e assistência técnica prevista no Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

17.1.2 Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao CONTRATANTE após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao CONTRATADO a multa, na forma estabelecida a seguir:

17.1.2.1 Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

17.1.2.2 Após os 30 (trinta) dias citados no item 12.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

17.1.2.3 As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

17.2 Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.2.2 não entregar a documentação exigida no edital;

17.2.3 apresentar documentação falsa;

17.2.4 causar o atraso na execução do objeto;

17.2.5 não mantiver a proposta;

17.2.6 falhar na execução do contrato;

17.2.7 fraudar a execução do contrato;

17.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

17.2.9 declarar informações falsas; e

17.2.10 cometer fraude fiscal.

17.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.4 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

17.5 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Por ocasião do encerramento do contrato, e/ou em casos de acidente com perda total do veículo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a desconfiguração do veículo, ou seja, retirada de adesivos, grafismo, sinalizador acústico/visual e outros itens que a identifiquem o veículo.

20.2 Toda condução de veículo que não seja por servidor da **CONTRATANTE** deverá ocorrer com a utilização da placa de experiência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de mantas sobre as

logomarcas contendo a indicação de “veículo em manutenção” e capa protetora sobre o sinalizador visual, a fim de ocultar as características do veículo.

20.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referencia, deverão ser solicitadas por escrito ou e-mail, à Coordenadoria de Administração e Serviços - COAS, Avenida Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro Batista Nazaré, CEP: 66.020.040, contatos: (91) 3182-3507/3182-3506, e-mail: contratos@igeprev.pa.gov.br no horário compreendido entre 08h às 16h.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMIERA: DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém/PA, XX de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha da CONTRATANTE:

Nome:
CPF:

Testemunha da CONTRATADA:

Nome:
CPF:

ANEXO VI

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR

VEÍCULO	AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)					
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO					
DEPRECIAÇÃO						
VEÍCULO	PREÇO DO VEÍCULO NOVO	PREÇO DO VEÍCULO DEPRECIADO (4 ANOS)	N (meses)	Apropriação	Crédito PIS/COFINS (R\$0)	TOTAL MENSAL (\$)
AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -

EMPLACAMENTO - Ano de 2017,2018,2019,2020,2021 - Dividido pelo prazo de vida útil considerado, 48 meses	R\$ -
DPVAT - Ano de 2020 E 2021 Dividido por 24, para o período de 2 anos.	R\$ -
IPVA - Ano de 2020 e 2021 VALOR VENAL DO VEÍCULO - Dividido por 24, para o período de 2 anos.	0,0%
VEÍCULO	EMPLACAMENTO
AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)	R\$ -
DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)
TOTAL MENSAL (R\$)	R\$ -

SEGURADO VEICULAR				
VEÍCULO	ALÍQUOT A DO SEGURO	VALOR MENSAL (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)	
VEÍCULO	VALOR MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)	R\$ -

APOIO OPERACIONAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIAÇÃO,EMPLACAMENTO E SEGURO			0%
VEÍCULO	SUBTOTAL (Deprec. + Emplac. + Seguro)	TOTAL MENSAL (R\$)	
AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)	R\$ -	R\$ -	

LAVAGEM			
VEÍCULO	CUSTO UNIT. DA LAVAGEM	FREQUÊNCIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)	R\$ -	2	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS - VEÍCULO DEPREC. + EMPLAC. + SEGURO + SMF + APOIO OPER. + LAVAGEM	
VEÍCULO	CUSTO TOTAL (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)	R\$ -

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL			
MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 10.000km RODADOS		1%	10000
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO NOVO	FATOR	VALOR (R\$/km)
AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)	R\$ -	0,000001	R\$ -

PNEUS E ACESSÓRIOS - CUSTO PARA CADA 40.000km RODADOS - UTILIZAÇÃO DE 5 PNEUS					40000
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃ O	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR POR QUILÔMETRO (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)	
AUTOMÓVEL HATCH (FIXO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -

ÓLEOS E LUBRIFICANTES - ÓLEO DE MOTOR					
VEÍCULO	QTDE. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICID ADE DA TROCA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMOVEL HATCH (FIXO)	0	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

FILTRO DE ÓLEO				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMOVEL HATCH (FIXO)	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

FILTRO DE AR				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMOVEL HATCH (FIXO)	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS - VEÍCULO (QUILÔMETRO RODADO)			
VEÍCULO	CUSTO (QUILÔMETRO RODADO)	ESTIMATIV A DE KM RODADOS MÊS	CUSTO TOTAL (R\$)
AUTOMOVEL HATCH (FIXO)	R\$ -	5000	R\$ -

CUSTOS	VALOR	TOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM IMPOSTO (VALOR NF)	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL ANUAL
CUSTO FIXO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CUSTO VARIÁVEL PARA 5000 KM MÊS (KM LIVRE)	R\$ -					

BDI	30%
	R\$ -

CÁLCULO DOS IMPOSTOS (POR DENTRO) %	
ISS	ISENTO
PIS	1,65
COFINS	7,6
TOTAL	9,25
100% - SOMA DOS TRIB	90,75
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	0,9075
CUSTO MENSAL DO SERV	R\$ -

OBSERVAÇÕES:

- 1) A planilha de formação de preços é referencial, devendo cada empresa utilizá-la de acordo com seus custos e regime tributário nas quais se enquadram;
- 2) A planilha de formação de preços a ser apresentada pela empresa, deverá atender a legislação vigente, seguindo, como referência, o modelo apresentado.

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR												
VEÍCULO	AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)											
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO												
DEPRECIAÇÃO												
VEÍCULO	PREÇO DO VEÍCULO NOVO	PREÇO DO VEÍCULO DEPRESIONADO (4 ANOS)	N (meses)	Apropriação	Crédito PIS/COFINS (R\$0)	TOTAL MENSAL (\$)						
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
EMPLACAMENTO - Ano de 2017,2018,2019,2020,2021 - Dividido pelo prazo de vida útil considerado, 48 meses						R\$ -						
DPVAT - Ano de 2020 E 2021 Dividido por 24, para o período de 2 anos.						R\$ -						
IPVA - Ano de 2020 e 2021 VALOR VENAL DO VEÍCULO - Dividido por 24, para o período de 2 anos.						0,0%						
VEÍCULO	EMPLACAMENTO	DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)	TOTAL MENSAL (R\$)								
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -								
SEGURO VEICULAR												
VEÍCULO	ALÍQUOTA DO SEGURO	VALOR MENSAL (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)								
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -								
SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)												
VEÍCULO					VALOR MENSAL (R\$)							
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)					R\$ -							
APOIO OPERACIONAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIAÇÃO, EMPLACAMENTO E SEGURO						0%						
VEÍCULO	SUBTOTAL (Deprec. + Emplac. + Seguro)				TOTAL MENSAL (R\$)							
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -				R\$ -							

LAVAGEM			
VEÍCULO	CUSTO UNIT. DA LAVAGEM	FREQUÊNCIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -	2	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS - VEÍCULO DEPREC. +EMPLAC. + SEGURO + SMF + APOIO OPER. + LAVAGEM	
VEÍCULO	CUSTO TOTAL (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL			
MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 10.000km RODADOS		1% 10000	
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO NOVO	FATOR	VALOR (R\$/km)
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -	0,000001	R\$ -

PNEUS E ACESSÓRIOS - CUSTO PARA CADA 40.0000km RODADOS - UTILIZAÇÃO DE 5 PNEUS				40000
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR POR QUILÔMETRO (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ÓLEOS E LUBRIFICANTES - ÓLEO DE MOTOR					
VEÍCULO	QTDE. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	0	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

FILTRO DE ÓLEO

VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

FILTRO DE AR				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS - VEÍCULO (QUILÔMETRO RODADO)			
VEÍCULO	CUSTO (QUILÔMETRO RODADO)	ESTIMATIVA DE KM RODADOS MÊS	CUSTO TOTAL (R\$)
AUTOMÓVEL HATCH (POR DEMANDA)	R\$ -	5000	R\$ -

CUSTOS	VALOR	TOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM IMPOSTO (VALOR NF)	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL ANUAL
CUSTO FIXO	R\$ -					
CUSTO VARIÁVEL PARA 5000 KM MÊS (KM LIVRE)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

BDI	30%
	R\$ -

CÁLCULO DOS IMPOSTOS (POR DENTRO) %
--

ISS	ISENTO
PIS	1,65
COFINS	7,6
TOTAL	9,25
100% - SOMA DOS TRIB	90,75
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	0,9075
CUSTO MENSAL DO SERV	R\$ -

OBSERVAÇÕES:

- 1) A planilha de formação de preços é referencial, devendo cada empresa utilizá-la de acordo com seus custos e regime tributário nas quais se enquadram;
- 2) A planilha de formação de preços a ser apresentada pela empresa, deverá atender a legislação vigente, seguindo, como referência, o modelo apresentado.

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR

VEÍCULO	AUTOMOVEL PICAPE (POR DEMANDA)					
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO					
DEPRECIAÇÃO						
VEÍCULO	PREÇO DO VEÍCULO NOVO	PREÇO DO VEÍCULO DEPRECIADO (4 ANOS)	N (meses)	Apropriação	Crédito PIS/COFINS (R\$0)	TOTAL MENSAL (\$)
AUTOMOVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -

EMPLACAMENTO - Ano de 2017,2018,2019,2020,2021 - Dividido pelo prazo de vida útil considerado, 48 meses	R\$ -				
DPVAT - Ano de 2020 E 2021 Dividido por 24, para o período de 2 anos.	R\$ -				
IPVA - Ano de 2020 e 2021 VALOR VENAL DO VEÍCULO - Dividido por 24, para o período de 2 anos.	0,0%				
TOTAL MENSAL (R\$)					
VEÍCULO	EMPLACAMENTO	DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)	TOTAL MENSAL (R\$)	
AUTOMOVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

SEGURO VEICULAR				
VEÍCULO	ALÍQUOT A DO SEGURO	VALOR MENSAL (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)
AUTOMOVEL PICAPE (POR DEMANDA)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)	
VEÍCULO	VALOR MENSAL (R\$)
AUTOMOVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -

APOIO OPERACIONAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIAÇÃO, EMPLACAMENTO E SEGURO	0%
--	----

VEÍCULO	SUBTOTAL (Deprec. + Emplac. + Seguro)	TOTAL MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -	R\$ -

LAVAGEM			
VEÍCULO	CUSTO UNIT. DA LAVAGEM	FREQUÊNCIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -	2	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS - VEÍCULO DEPREC. + EMPLAC. + SEGURO + SMF + APOIO OPER. + LAVAGEM	
VEÍCULO	CUSTO TOTAL (R\$)
AUTOMÓVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL			
MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 10.000km RODADOS			1% 10000
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO NOVO	FATOR	VALOR (R\$/km)
AUTOMÓVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -	0,000001	R\$ -

PNEUS E ACESSÓRIOS - CUSTO PARA CADA 40.0000km RODADOS - UTILIZAÇÃO DE 5 PNEUS 40000				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃ O	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR POR QUILÔMETRO (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ÓLEOS E LUBRIFICANTES - ÓLEO DE MOTOR

VEÍCULO	QTDE. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICID ADE DA TROCA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL PICAPE (POR DEMANDA)	0	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

FILTRO DE ÓLEO

VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

FILTRO DE AR

VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS - VEÍCULO (QUILÔMETRO RODADO)

VEÍCULO	CUSTO (QUILÔMETRO RODADO)	ESTIMATIV A DE KM RODADOS MÊS	CUSTO TOTAL (R\$)
AUTOMÓVEL PICAPE (POR DEMANDA)	R\$ -	5000	R\$ -

CUSTOS	VALOR	TOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM IMPOSTO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL ANUAL

				(VALOR NF)		
CUSTO FIXO	R\$ -					
CUSTO VARIÁVEL PARA 5000 KM MÊS (KM LIVRE)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

BDI	30%
	R\$ -

CÁLCULO DOS IMPOSTOS (POR DENTRO) %	
ISS	ISENTO
PIS	1,65
COFINS	7,6
TOTAL	9,25
100% - SOMA DOS TRIB	90,75
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	0,9075
CUSTO MENSAL DO SERV	R\$ -

OBSERVAÇÕES:

- 1) A planilha de formação de preços é referencial, devendo cada empresa utilizá-la de acordo com seus custos e regime tributário nas quais se enquadram;
- 2) A planilha de formação de preços a ser apresentada pela empresa, deverá atender a legislação vigente, seguindo, como referência, o modelo apresentado.

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR

VEÍCULO	AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)					
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO					
	DEPRECIAÇÃO					
VEÍCULO	PREÇO DO VEÍCULO NOVO	PREÇO DO VEÍCULO DEPRECIADO (4 ANOS)	N (meses)	Apropriação	Crédito PIS/COFINS (R\$0)	TOTAL MENSAL (\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -

EMPLACAMENTO - Ano de 2017,2018,2019,2020,2021 - Dividido pelo prazo de vida útil considerado, 48 meses	R\$ -
DPVAT - Ano de 2020 E 2021 Dividido por 24, para o período de 2 anos.	R\$ -
IPVA - Ano de 2020 e 2021 VALOR VENAL DO VEÍCULO - Dividido por 24, para o período de 2 anos.	0,0%
VEÍCULO	EMPLACAMENTO
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -
DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)
TOTAL MENSAL (R\$)	R\$ -

SEGURO VEICULAR				
VEÍCULO	ALÍQUOTA DO SEGURO	VALOR MENSAL (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)	
VEÍCULO	VALOR MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -

APOIO OPERACIONAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIAÇÃO, EMPLACAMENTO E SEGURO	0%
--	----

VEÍCULO	SUBTOTAL (Deprec. + Emplac. + Seguro)	TOTAL MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -	R\$ -

LAVAGEM			
VEÍCULO	CUSTO UNIT. DA LAVAGEM	FREQUÊNCIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -	2	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS - VEÍCULO DEPREC. + EMPLAC. + SEGURO + SMF + APOIO OPER. + LAVAGEM	
VEÍCULO	CUSTO TOTAL (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL			
MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 10.000km RODADOS			1% 10000
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO NOVO	FATOR	VALOR (R\$/km)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -	0,000001	R\$ -

PNEUS E ACESSÓRIOS - CUSTO PARA CADA 40.0000km RODADOS - UTILIZAÇÃO DE 5 PNEUS 40000				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃ O	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR POR QUILÔMETRO (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ÓLEOS E LUBRIFICANTES - ÓLEO DE MOTOR

VEÍCULO	QTDE. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICID ADE DA TROCA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	0	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

FILTRO DE ÓLEO

VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

FILTRO DE AR

VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -	10000	R\$ -	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS - VEÍCULO (QUILÔMETRO RODADO)

VEÍCULO	CUSTO (QUILÔMETRO RODADO)	ESTIMATIV A DE KM RODADOS MÊS	CUSTO TOTAL (R\$)
AUTOMÓVEL SEDAN (FIXO)	R\$ -	5000	R\$ -

CUSTOS	VALOR	TOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM IMPOSTO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL ANUAL

				(VALOR NF)		
CUSTO FIXO	R\$ -					
CUSTO VARIÁVEL PARA 5000 KM MÊS (KM LIVRE)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

BDI	30%
	R\$ -

CÁLCULO DOS IMPOSTOS (POR DENTRO) %	
ISS	ISENTO
PIS	1,65
COFINS	7,6
TOTAL	9,25
100% - SOMA DOS TRIB	90,75
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	0,9075
CUSTO MENSAL DO SERV	R\$ -

OBSERVAÇÕES:

- 1) A planilha de formação de preços é referencial, devendo cada empresa utilizá-la de acordo com seus custos e regime tributário nas quais se enquadram;
- 2) A planilha de formação de preços a ser apresentada pela empresa, deverá atender a legislação vigente, seguindo, como referência, o modelo apresentado.